DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.627/2018
(De 22 de Março de 2018)

"Dispõe sobre o percentual a ser aplicado no reajuste remuneratório e na revisão geral anual dos servidores públicos e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Em atendimento ao Art. 37, X, da Constituição Federal, o percentual a ser aplicado na revisão geral anual dos servidores públicos municipais, previsto no parágrafo 2º do artigo 124 da Lei Municipal nº. 1.615 de 27 de Setembro de 2017 e suas alterações, é de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos cento) com base no IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE e IGP-FGV, acumulado durante o período de janeiro a dezembro de 2017, bem como aumento real aplicado.

Artigo 2º - O reajuste remuneratório da perda do poder aquisitivo dos servidores municipais, titulares de cargo em provimento efetivo e provimento em comissão, estabelecida no artigo anterior desta lei, incidirá sobre a Tabela de Vencimento Básico dos Cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (parágrafo 1º do artigo 119) – Anexo II da Lei Municipal nº. 1.615/2017, Tabela de Vencimento Básico dos Cargos do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal (parágrafo 2º do artigo 119) – Anexo III da Lei Municipal nº. 1.615/2017 e Tabela dos Valores Máximos da Gratificação de Desempenho de Função de Confiança (parágrafo único do artigo 127) – Anexo IV da Lei Municipal nº. 1.615/2017 e suas alterações e ainda no disposto no parágrafo 5º do artigo 124 da mesma Lei.

Artigo 3º - Considerando os incisos IV e VII do artigo 7º da Constituição Federal, fica autorizado o arredondamento para cima dos valores constantes dos Anexos desta Lei, exceto para os valores de hora/aula de professores da rede municipal de ensino;

Artigo 4º - Os servidores titulares de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão perceberão mensalmente vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico ou tecnologia equivalente, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a partir de março de 2018.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 22 de Março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 –
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.627/2018
(De 22 de Março de 2018)

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO (§ 1º DO ARTIGO 119, DA LEI Nº 1.615/2017 E ALTERAÇÕES)

	NÍVEL				
FAIXA	I	II	III	IV	V
1	983,00	983,00	985,00	1.043,00	1.101,00
2	983,00	983,00	985,00	1.043,00	1.101,00
3	1.020,00	1.060,00	1.101,00	1.145,00	1.186,00
4	1.060,00	1.099,00	1.135,00	1.197,00	1.253,00
5	1.101,00	1.145,00	1.186,00	1.263,00	1.337,00
6	1.135,00	1.197,00	1.253,00	1.328,00	1.400,00
7	1.186,00	1.263,00	1.337,00	1.410,00	1.481,00
8	1.253,00	1.353,00	1.464,00	1.496,00	1.543,00
9	1.337,00	1.410,00	1.481,00	1.574,00	1.667,00
10	1.400,00	1.469,00	1.543,00	1.664,00	1.785,00
11	1.481,00	1.574,00	1.667,00	1.776,00	1.887,00
12	1.667,00	1.776,00	1.887,00	1.970,00	2.053,00
13	1.785,00	1.880,00	1.977,00	2.058,00	2.142,00
14	1.887,00	1.970,00	2.053,00	2.131,00	2.211,00
15	1.977,00	2.058,00	2.142,00	2.222,00	2.303,00
16	2.053,00	2.131,00	2.211,00	2.303,00	2.399,00
17	2.142,00	2.222,00	2.303,00	2.383,00	2.463,00
18	2.399,00	2.469,00	2.539,00	2.903,00	3.265,00
19	2.539,00	2.903,00	3.265,00	3.405,00	3.543,00
20	1.853,00	2.417,00	3.000,00	3.353,00	3.685,00
21	3.265,00	3.405,00	3.543,00	3.779,00	4.016,00
22	3.353,00	3.519,00	3.685,00	3.850,00	4.016,00
23	2.306,00	2.746,00	3.075,00	3.711,00	5.051,00
24	3.212,00	4.496,00	5.779,00	7.705,00	9.631,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 –
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.627/2018
(De 22 de Março de 2018)

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (artigos 34 e 36, § 3º, da Lei Municipal nº 1.010, de 07 de dezembro de 2001)

TABELA I (30 horas Semanais)						
CARGO	FAIXA	NÍVEL				
		I	II	III	IV	V
Professor de Educação Infantil	02	1.909,00	1.991,00	2.080,00	2.172,00	2.268,00
Professor de Educação Especial	02	1.909,00	1.991,00	2.080,00	2.172,00	2.268,00
Professor de Educação Básica I	02	1.909,00	1.991,00	2.080,00	2.172,00	2.268,00
Professor de Educação Básica II	03	2.476,00	2.587,00	2.704,00	2.829,00	2.959,00

TABELA III (40 Horas Semanais)						
CARGO	FAIXA	NÍVEL				
		I	II	III	IV	V
Diretor de Escola	04	3.265,00	3.415,00	3.575,00	3.741,00	3.916,00
Supervisor de Ensino	05	3.307,00	3.460,00	3.621,00	3.791,00	3.970,00

VALOR DA HORA AULA DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	
Professor de Educação Infantil	14,14
Professor de Educação Especial	
Professor de Educação Básica I	
Professor de Educação Básica II	18,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 –
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.627/2018
(De 22 de Março de 2018)

ANEXO IV

TABELA DOS VALORES MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (parágrafo único do artigo 126, Lei 1.144/07)

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR EM R$
Chefe de Divisão	389,00
Chefe de Seção	196,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 09/2018
ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 26/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015

OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 26/2015 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA O PROJETO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO, DESTINADOS À POPULAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MUNICÍPIO DE DOURADO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, POR MAIS 12 MESES, NOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO A PARTIR DE SEU VENCIMENTO EM 18/03/2018, FICANDO A NOVA VIGÊNCIA ATÉ O DIA 18/03/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO I DA LEI Nº. 8666/93.

CONTRATADA: ESCOLA DE FUTEBOL GAROTOS DA VILA

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 104.280,00 (cento e quatro mil duzentos e oitenta reais).

DOURADO, 16 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO